



SECRETARIA DE  
PLANEJAMENTO

PREFEITURA DE  
**CAMPESTRE**  
DO MARANHÃO  
*Qualidade de vida, respeito por todos*

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 086.1-2022, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA, ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, NO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, QUE FAZ PARTE DO PRESENTE PROCEDIMENTO. A EMPRESA BARROS, FERNANDES & BORGNETH ADVOGADOS ASSOCIADOS., NA FORMA ABAIXO.**

**MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO**, CNPJ/MF nº 01.598.550/0001-17, com sede na Rua Onildo Gomes, nº134, Centro, por seu Secretário de Planejamento: Jasiel de Oliveira Lima, Portador do documento de identidade RG nº 06468820702, SSP/MA e do CPF nº 018.521.613-70, brasileiro, agente político, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa **BARROS, FERNANDES & BORGNETH ADVOGADOS ASSOCIADOS**, CNPJ/MF nº 08.989.489/0001-88, estabelecida à Rua dos Ipês, nº 29, QD. 29, Renascença, São Luís - MA, neste ato representada pela Sra. Fabiana Aorgneth Silva Antunes, brasileira, inscrita na OAB-MA sob o Nº 10.611 e CPF. Nº 011.662.273-32, doravante denominada simplesmente de CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº61.1-2022 INEXIGIBILIDADE nº 004/2022**, Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão-MA e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o **SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução por período igual ao estabelecido na **CLAUSULA OITAVA** do contrato original nº 086.1/2022, ficando a nova vigência com início em **02 de agosto de 2024** e término em **04 de agosto de 2025**.

**CLÁUSULA SEGUNDA — DA RATIFICAÇÃO.**

Ficam ratificadas as todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO original não conflitantes com o presente instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO.**

O presente Termo Aditivo será publicado por extrato, na imprensa oficial nos termos do parágrafo único do Art. 61 da lei 8.666/9, correndo as despesas às expensas do CONTRATANTE.

**CLAUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.**

A despesa relativa a este Termo Aditivo de contrato deverá ocorrer à conta das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO 01= PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO  
UNIDADE 04: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



SECRETARIA DE  
PLANEJAMENTO

PREFEITURA DE  
**CAMPESTRE**  
DO MARANHÃO  
*Cuidando do nosso século!*

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04 122 0015 2008 0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO  
NATUREZA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

E, por estarem de pleno acordo foi lavrado o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais depois de lidas e achadas conformes, serão assinadas pelos representantes das partes.

Campestre do Maranhão - MA, 02 de agosto de 2024.

*Jasiel de Oliveira Lima* e Oliveira  
(Assinatura)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

Jasiel de Oliveira Lima

Secretário municipal de planejamento

**CONTRATANTE**

Fabiana Borgneth Silva Antunes  
Advogada  
OAB-MA 10.611

**BARROS, FERNANDES & BORGNETH ADVOGADOS ASSOCIADOS**

CNPJ: 08.989.489/0001-88

Nome do Representante Legal

**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

NOME: \_\_\_\_\_ CPF/MF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_ CPF/MF: \_\_\_\_\_